

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2117EBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 542/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E9B8C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 16/04/2020**, processo administrativo n.º 08040001/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Informática, Tipo: Notebook, Computadores, Impressoras e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2764 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP (08.321.484/0001-82)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. | Marca  | Qtde | Vr uni (RS) | Vr total (RS)    |
|--------------------|--|-------|--------|------|-------------|------------------|
| 7                  | 7157 - IMPRESSORA – Multifuncional a laser com toner, scanner, xerox, qualidade de impressão 600x600 DPI | UND   | PANTUM | 15   | 810,00      | 12.150,00        |
| <b>Total (RS):</b> |  |       |        |      |             | <b>12.150,00</b> |

**1783 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. | Marca                | Qtde | Vr uni (RS) | Vr total (RS)     |
|--------------------|---|-------|----------------------|------|-------------|-------------------|
| 1                  | 9801 - Notebook-i5<br>Processador Intel® Core™ i5-8250U Quad Core, Sistema operacional Windows 10, possui Leitor de cartão SD, Tamanho da tela 15.6", Webcam integrada, Tela LED HD, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para microfone / fone de ouvido - Webcam, dois alto-falantes estéreo, Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth, Memória RAM 8 GB DDR4 (4 GB soldados + 4 GB) Expansão da memória até 20 GB (1 slot no total) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB 1 (Tipo-C), 1 (3.0), 2 (2.0) Tensão/Voltagem Bivolt, Adaptador AC - Cabo de energia - Conexão HDMI, Garantia de 1 ano. | UND   | IDEAPED              | 31   | 2.960,00    | 91.760,00         |
| 6                  | 9724 - Microcomputador contendo: Processador Intel Core i3-8100 Coffe Lake 8a Geração, Cache 6MB, 3.6GHz, Placa Mãe LGA 1151, Video/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2400 MHz, HD 500 GB, Monitor (LCD OU LED) 19,5" (ou maior), Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.  | UND   | PONTO DA INFORMATICA | 10   | 1.890,00    | 18.900,00         |
| 8                  | 9727 - Microcomputador portátil<br>Especificações: Processador Core i5-7200U, Memória: 8GB DDR4 2133 MHZ, HD: 1 TB GB (5400 RPM), Tela 15,6 de Alta Definição (720P) LED com (Resolução de 1366X768)", Rede/Som/Wireless/, Unida.   | UND   | IDEAPED              | 8    | 3.299,00    | 26.392,00         |
| 10                 | 9725 - Microcomputador contendo: Processador Intel Pentium G4560 Kaby Lake, Cache 3MB, 3.5GHz, Placa Mãe LGA 1151, Video/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2133 MHZ, HD 500 GB, Monitor (LDC ou LED) 19,5" (ou maior), Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.   | UND   | PONTO DA INFORMATICA | 10   | 1.630,00    | 16.300,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |       |                      |      |             | <b>153.352,00</b> |

**3526 - MARCOS JULIANO DA SILVA-ME (12.633.952/0001-21)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. | Marca  | Qtde | Vr uni (RS) | Vr total (RS)     |
|--------------------|--|-------|--------|------|-------------|-------------------|
| 2                  | 9728 - Microcomputador Contendo: Processador AMD Ryzen 7 1800X, octa Core, Cache 20MB, 3.6GHz, Placa Mãe socket AM4, Chipset B350, Som/Rede, Placa de vídeo VGA 2GB DDR3 (ou superior) Memória 8GB DDR4 2400 MHz, HD 1 TB, (LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.  | UND   | CORPC  | 35   | 3.050,00    | 106.750,00        |
| 5                  | 9723 - Microcomputador Contendo: Processador Intel Core i5-8500 8ª Geração, Placa Mãe LGA 1151, Vídeo/Som/Rede, Memória 8 Gb DDR4, HD 1 TB, (LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som.   | UND   | CORPC  | 22   | 2.300,00    | 50.600,00         |
| 11                 | 9802 - Notebook-i7 Processador Intel® Core™ i7-8550U Quad Core 1.8 GHz, Sistema operacional Windows 10, possui Leitor de cartão SD SDHC MMC SDXC, Tamanho da tela 15.6", Webcam integrada, Tela LCD, Widescreen Antirreflexo, - Alto-falantes - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Tipo de tela LCD, Conexão s/ fio (wireless) Conexão Bluetooth, Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz Expansão da memória até 20 GB) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM, Portas USB 1 Tensão/Voltagem Bivolt, Garantia 12 meses, Adaptador AC - Cabo de força - Manual Conexão HDMI. | UND   | LENOVO | 7    | 2.190,00    | 15.330,00         |
| <b>Total (RS):</b> |  |       |        |      |             | <b>172.680,00</b> |

**4286 - GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (31.373.978/0001-22)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. | Marca | Qtde | Vr uni (RS) | Vr total (RS)    |
|--------------------|--|-------|-------|------|-------------|------------------|
| 3                  | 9803 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO ECOTANK Alta Resolução - Suporta até 5.760 x 1.440 dpi. Super Velocidade - Imprime rapidamente documentos em preto em até 33 ppm e coloridos em até 15 ppm². Custo-Benefício Vantajoso - Com garrafas de tinta pode imprimir 1 até 4500 páginas em preto ou 7500 páginas coloridas. Digitalização Profissional - Scanner de 48 bits e 600 x 200 dpi para ampliações de fotos e documentos. | UND   | L3110 | 41   | 925,00      | 37.925,00        |
| <b>Total (RS):</b> |  |       |       |      |             | <b>37.925,00</b> |

**4287 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI (17.184.211/0001-24)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. | Marca | Qtde | Vr uni (RS) | Vr total (RS)   |
|--------------------|--|-------|-------|------|-------------|-----------------|
| 4                  | 7179 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: Base plana Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi Ciclo de trabalho (diário): Tempo de vida útil mínimo de 26.000 digitalizações Profundidade de bits: 48 bits Níveis da escala de cinza: 256 Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 X 297 mm Tipos de mídia suportados: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico, jornal, artigos de revista) Modos de entrada de digitalização: (Digitalizar, Copiar, Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 ou superior. Garantia e suporte | UND   | 300   | 22   | 369,98      | 8.139,56        |
| <b>Total (RS):</b> |  |       |       |      |             | <b>8.139,56</b> |

**4288 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI (32.179.865/0001-53)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. | Marca  | Qtde | Vr uni (RS) | Vr total (RS)    |
|--------------------|---|-------|--------|------|-------------|------------------|
| 9                  | 9729 - Microcomputador Contendo Processador AMD Ryzen 5 2400 c/Wraith Stealth Cooler, Quad Core, Cache 6MB, 3.6GHz Radeon VEGA, Placa Mãe socket AM4, chipset A320M, Vídeo/Som/Rede, Memória 4 GB DDR4 2400 MHz, HD 1 TB, ( LCD ou LED) 21,5", Teclado Multimídia e Mouse, Caixas de Som. | UND   | JQ-PRO | 5    | 2.390,00    | 11.950,00        |
| <b>Total (RS):</b> |   |       |        |      |             | <b>11.950,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP

CNPJ: 08.321.484/0001-82,

Rep. Por:

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

CPF: 016.795.444-03.

Fornecedor 1.

L. A. do N. Brito,

CNPJ: 24.475.718/0001-00

Rep. Legal:

**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO,**

CPF: 029.286.744-11

Fornecedor 2.

Marcos Juliano Da Silva-ME,

CNPJ: 12.633.952/0001-21,

REP:

**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**

CPF: 074.127.744-17

Fornecedor 3.

GDS Comercial E Servicos EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22,

Rep. Por:

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**

CPF: 634.567.104-53.

Fornecedor 4.

I.L.Mendes Junior EIRELI ME,

CNPJ: 17.184.211/0001-24

Rep. Legal:

**WANDERSON CRISTIANO DE BRITO,**

CPF: 029.286.744-11

Fornecedor 5.

RP Licitações, Comercio E Servicos EIRELI,

CNPJ: 32.179.865/0001-53

Rep. Legal:

**ANTONIO CARLOS DE MARQUES JUNIOR,**

CPF: 429.479.328-70

Fornecedor 6.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:F9F3D826**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2020, do processo nº 13040001/2020. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/05/2020**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Hidráulico e Elétrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2273 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (27.062.419/0001-24)**

| Item                | Material/Serviço                    | Unid. | Marca  | Qtde  | Vr uni R\$ | Vr total (R\$)   |
|---------------------|-------------------------------------|-------|--------|-------|------------|------------------|
| 8                   | 7888 - cabo pp 3x6,0m               | MT    | NFIO   | 4.000 | 6,85       | 27.400,00        |
| 9                   | 7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x | UN    | PIAL   | 90    | 3,30       | 297,00           |
| 74                  | 11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A     | UND   | LUKMA  | 129   | 27,00      | 3.483,00         |
| 75                  | 11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A     | UND   | LUKMA  | 129   | 37,80      | 4.876,20         |
| 95                  | 7940 - fio flexivel 2,5m            | MT    | NFIO   | 3.000 | 0,70       | 2.100,00         |
| 96                  | 7941 - fio flexivel 4,0m            | MT    | NFIO   | 3.000 | 1,35       | 4.050,00         |
| 97                  | 7942 - fio flexivel 6,0m            | MT    | NFIO   | 1.500 | 2,00       | 3.000,00         |
| 103                 | 7949 - haste aterramento 1/2x1/50   | UN    | OLIVO  | 30    | 8,99       | 269,70           |
| 151                 | 8050 - Quadro elet trifasico celpe  | UND   | BETTEL | 15    | 70,00      | 1.050,00         |
| 172                 | 11151 - CABO FLEXIVEL 1.50 MM       | MT    | NFIO   | 3.900 | 0,63       | 2.457,00         |
| 177                 | 8132 - Cabo pp 4 x 4,0 m            | MT    | NFIO   | 2.000 | 7,35       | 14.700,00        |
| <b>Total (R\$):</b> |                                     |       |        |       |            | <b>63.682,90</b> |

**2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. | Marca        | Qtde  | Vr uni R\$ | Vr total (R\$)    |
|---------------------|---|-------|--------------|-------|------------|-------------------|
| 4                   | 7868 - cabo pp 2x2,5m   | MT    | CONDUSCABO   | 4.000 | 2,70       | 10.800,00         |
| 6                   | 7873 - cabo pp 3x2,5m   | MT    | CONDUSCABO   | 4.000 | 3,70       | 14.800,00         |
| 7                   | 7886 - cabo pp 3x4,0m   | MT    | CONDUSCABO   | 4.000 | 5,30       | 21.200,00         |
| 13                  | 9056 - Lampada fluorescente de Led 40W<br>Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso: 3.400LM - Angulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm | UND   | AVANT        | 630   | 36,00      | 22.680,00         |
| 14                  | 9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W<br>Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Angulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm   | UND   | AVANT        | 620   | 13,50      | 8.370,00          |
| 23                  | 11126 - LAMPADA DE LED 9W   | UND   | AVANT        | 550   | 6,00       | 3.300,00          |
| 24                  | 11127 - LAMPADA DE LED 7W   | UND   | AVANT        | 550   | 4,90       | 2.695,00          |
| 99                  | 7945 - fio regido 2.5(12) com 100mts  | PÇ    | LUZANO       | 48    | 85,00      | 4.080,00          |
| 167                 | 11146 - TUBO PVC 32MM SOLDAVEL 6MTS   | UND   | CORR PLASTIK | 325   | 16,00      | 5.200,00          |
| 168                 | 11147 - TUBO PVC 40MM SOLDAVEL 6MTS   | UND   | CORR PLASTIK | 325   | 32,50      | 10.562,50         |
| 169                 | 11148 - TUBO PVC 50MM SOLDAVEL 6MTS   | UND   | CORR PLASTIK | 275   | 45,00      | 12.375,00         |
| 170                 | 11149 - TUBO PVC 60MM SOLDAVEL 6MTS   | UND   | CORR PLASTIK | 275   | 50,00      | 13.750,00         |
| 171                 | 11150 - TUBO PVC 75MM SOLDAVEL 6MTS   | UND   | CORR PLASTIK | 275   | 98,00      | 26.950,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |       |              |       |            | <b>156.762,50</b> |

**657 - LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)**

| Item                | Material/Serviço                                       | Unid. | Marca    | Qtde | Vr uni R\$ | Vr total (R\$)  |
|---------------------|--|-------|----------|------|------------|-----------------|
| 76                  | 11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A                       | UND   | SOPRANO  | 134  | 4,86       | 651,24          |
| 77                  | 11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A                       | UND   | SOPRANO  | 134  | 4,86       | 651,24          |
| 78                  | 11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A                       | UND   | SOPRANO  | 134  | 5,82       | 779,88          |
| 79                  | 7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa | UN    | TAF      | 10   | 30,93      | 309,30          |
| 80                  | 7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa  | UN    | TAF      | 20   | 84,00      | 1.680,00        |
| 93                  | 7938 - eletroduto de 1c/3mts                           | UN    | IPLANTEC | 60   | 6,41       | 384,60          |
| 94                  | 7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts                        | UN    | IPLANTEC | 60   | 3,99       | 239,40          |
| 106                 | 7954 - joelho 90° PVC rigido p/ esgoto-DN 100MM        | UN    | KRONA    | 100  | 1,24       | 124,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |  |       |          |      |            | <b>4.819,66</b> |

**175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)**

| Item | Material/Serviço                      | Unid. | Marca         | Qtde | Vr uni R\$ | Vr total (R\$) |
|------|---------------------------------------|-------|---------------|------|------------|----------------|
| 2    | 7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA | UN    | Luzarte       | 130  | 85,00      | 11.050,00      |
| 10   | 7901 - canoite 1/2 c/50mts            | UN    | LEÃO DO NORTE | 99   | 22,00      | 2.178,00       |
| 18   | 8037 - Torneira bico de pato 1195 3/4 | UND   | DUDA          | 55   | 22,90      | 1.259,50       |
| 22   | 11125 - LAMPADA DE LED 12W            | UND   | AVANT         | 550  | 7,40       | 4.070,00       |
| 27   | 11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27 | UND   | AVANT         | 495  | 9,50       | 4.702,50       |
| 31   | 7906 - cano 150esg com 6mts           | UN    | PLASTILIT     | 200  | 105,00     | 21.000,00      |
| 33   | 7910 - cano de 100 esg com 6mts       | UN    | PLASTILIT     | 200  | 35,00      | 7.000,00       |
| 36   | 7918 - cano de 32 marron com 6mts     | UN    | PLASTILIT     | 300  | 18,00      | 5.400,00       |
| 38   | 7922 - cano de 40 marron com 6mts     | UN    | PLASTILIT     | 200  | 31,50      | 6.300,00       |
| 39   | 7923 - cano de 50 esg com 6mts        | UN    | PLASTILIT     | 200  | 24,00      | 4.800,00       |

|                    |  |     |           |       |        |                   |
|--------------------|--|-----|-----------|-------|--------|-------------------|
| 45                 | 8013 - Te curto 100x150 esg                                  | UND | PLASTILIT | 100   | 23,00  | 2.300,00          |
| 51                 | 8019 - Te marron de 20x1/2                                   | UND | PLASTILIT | 100   | 1,40   | 140,00            |
| 54                 | 8022 - Te marron de 60                                       | UND | PLASTILIT | 100   | 9,80   | 980,00            |
| 58                 | 8026 - Te rosca (azul) 25x1/2                                | UND | PLASTILIT | 100   | 3,80   | 380,00            |
| 61                 | 8029 - Te soldavel-dn 40                                     | UND | PLASTILIT | 100   | 3,50   | 350,00            |
| 63                 | 8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca                          | UND | PLASTILIT | 100   | 1,45   | 145,00            |
| 66                 | 8033 - Tee pvc esgoto soldável 75mm                          | UND | PLASTILIT | 80    | 5,50   | 440,00            |
| 67                 | 8041 - Tubo em pvc de 100                                    | MT  | PLASTILIT | 295   | 8,00   | 2.360,00          |
| 69                 | 8040 - Tubo pvc soldavel 20mm 1/2                            | MT  | PLASTILIT | 275   | 1,35   | 371,25            |
| 70                 | 8043 - Tudo em pvc de 40mm                                   | MT  | PLASTILIT | 95    | 4,60   | 437,00            |
| 71                 | 8044 - Válvula de pé-pe rosca 3/4                            | UND | KRONA     | 114   | 17,00  | 1.938,00          |
| 85                 | 7933 - cerâmica br 46x46 tipo "a"                            | M²  | CERBRAS   | 750   | 17,50  | 13.125,00         |
| 98                 | 7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts                         | PC  | LUZANO    | 48    | 190,00 | 9.120,00          |
| 102                | 7947 - fita isolante 20m                                     | UN  | ADELBRAS  | 50    | 2,80   | 140,00            |
| 107                | 7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM               | UN  | PLASTILIT | 100   | 0,50   | 50,00             |
| 108                | 7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM               | UN  | PLASTILIT | 100   | 1,10   | 110,00            |
| 113                | 7961 - joelho de 40mm esgoto 45° graus                       | UN  | PLASTILIT | 100   | 0,70   | 70,00             |
| 121                | 7969 - joelho marron 60 90° graus                            | UN  | PLASTILIT | 100   | 7,00   | 700,00            |
| 124                | 7972 - joelho p/esgoto-150mm                                 | UN  | PLASTILIT | 120   | 14,00  | 1.680,00          |
| 128                | 7976 - lavatorio em louca (completo)                         | UN  | Luzarte   | 50    | 85,00  | 4.250,00          |
| 136                | 7984 - luva marron 40mm                                      | UN  | PLASTILIT | 100   | 1,35   | 135,00            |
| 137                | 7985 - luva marron 50mm                                      | UN  | PLASTILIT | 100   | 1,35   | 135,00            |
| 139                | 7987 - luva marron correr 32mm                               | UN  | PLASTILIT | 100   | 8,90   | 890,00            |
| 144                | 7992 - luva simples esg 150                                  | UN  | PLASTILIT | 100   | 14,00  | 1.400,00          |
| 146                | 7994 - luva simples esg 50                                   | UN  | PLASTILIT | 100   | 1,30   | 130,00            |
| 148                | 7998 - mangueira transparente de 1/2                         | MT  | PLASTMAN  | 600   | 1,30   | 780,00            |
| 153                | 8002 - Reator 1x20w conv                                     | UN  | Intral    | 120   | 15,40  | 1.848,00          |
| 155                | 8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc                      | UN  | PLASTILIT | 50    | 4,60   | 230,00            |
| 157                | 8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc                       | UN  | PLASTILIT | 50    | 4,70   | 235,00            |
| 159                | 8010 - Sifão 1,1/2 2x40mm pvc                                | UND | DELFLX    | 61    | 4,50   | 274,50            |
| 162                | 11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL                        | UND | PLASTILIT | 220   | 4,50   | 990,00            |
| 163                | 11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDAVEL                        | UND | PLASTILIT | 220   | 13,00  | 2.860,00          |
| 173                | 11152 - CABO FLEXIVEL 10.00 MM                               | MT  | LUZZANO   | 3.900 | 3,00   | 11.700,00         |
| 176                | 11153 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M PCT COM 10 ROLOS. | PCT | ALDEBRAS  | 30    | 33,00  | 990,00            |
| 181                | 11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDAVEL.                 | UND | PLASTILIT | 20    | 15,00  | 300,00            |
| 182                | 11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDAVEL.                 | UND | PLASTILIT | 20    | 25,00  | 500,00            |
| <b>Total (RS):</b> |  |     |           |       |        | <b>130.243,75</b> |

**209 - COMERCIAL BRENOL LTDA - ME (05.427.021/0001-01)**

| Item               | Material/Serviço                           | Unid. | Marca     | Qtde | Vr uni R\$ | Vr total (RS)    |
|--------------------|--|-------|-----------|------|------------|------------------|
| 35                 | 7915 - cano de 25 marron com 6mts          | UN    | TUBO TEC  | 300  | 10,00      | 3.000,00         |
| 40                 | 7924 - cano de 50 marron com 6mts          | UN    | TUBO TEC  | 200  | 36,50      | 7.300,00         |
| 44                 | 8012 - Te curto 100x100 esg                | UND   | FORTLEV   | 100  | 5,90       | 590,00           |
| 46                 | 8014 - Te curto 100x50 esg                 | UND   | FORTLEV   | 100  | 6,00       | 600,00           |
| 49                 | 8017 - Te curto 50 esg                     | UND   | FORTLEV   | 100  | 2,50       | 250,00           |
| 50                 | 8018 - Te marron de 20mm                   | UND   | FORTLEV   | 100  | 0,35       | 35,00            |
| 53                 | 8021 - Te marron de 25mm                   | UND   | FORTLEV   | 100  | 0,40       | 40,00            |
| 56                 | 8024 - Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40       | UND   | FORTLEV   | 100  | 1,00       | 100,00           |
| 59                 | 8027 - Te soldavel-dn 25                   | UND   | FORTLEV   | 100  | 0,45       | 45,00            |
| 60                 | 8028 - Te soldavel-dn 32                   | UND   | FORTLEV   | 100  | 1,95       | 195,00           |
| 64                 | 8045 - Tee pvc esgoto soldável 100mm       | UND   | FORTLEV   | 80   | 5,40       | 432,00           |
| 65                 | 8032 - Tee pvc esgoto soldável 40mm        | UND   | FORTLEV   | 80   | 1,12       | 89,60            |
| 68                 | 8042 - Tubo em pvc de 25mm                 | MT    | FORTLEV   | 95   | 1,90       | 180,50           |
| 86                 | 7934 - chuveiro plast br 4 cev1            | UN    | plasbohn  | 38   | 5,90       | 224,20           |
| 87                 | 7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g        | UN    | firmex    | 200  | 2,90       | 580,00           |
| 92                 | 7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts          | UN    | coflex    | 60   | 17,90      | 1.074,00         |
| 109                | 7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM        | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,00       | 100,00           |
| 110                | 7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM        | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,99       | 199,00           |
| 111                | 7959 - Joelho 90° PVC Soldavel 50MM        | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,90       | 190,00           |
| 112                | 7960 - joelho de 25mm 90 graus             | UN    | FORTLEV   | 100  | 0,27       | 27,00            |
| 114                | 7962 - Joelho de 75 esgoto 90° graus       | UN    | FORTLEV   | 100  | 2,20       | 220,00           |
| 115                | 7963 - joelho de esgoto 90° soldavel 100mm | UN    | FORTLEV   | 100  | 2,50       | 250,00           |
| 116                | 7964 - joelho de esgoto 90° soldavel 75mm  | UN    | FORTLEV   | 100  | 2,20       | 220,00           |
| 117                | 7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2       | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,65       | 165,00           |
| 118                | 7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2       | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,80       | 180,00           |
| 119                | 7967 - joelho marron 25x1/2 90° graus      | UN    | FORTLEV   | 100  | 0,83       | 83,00            |
| 120                | 7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus      | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,31       | 131,00           |
| 122                | 7970 - joelho marron de 20 90° graus       | UN    | FORTLEV   | 100  | 0,20       | 20,00            |
| 132                | 7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm     | UN    | FORTLEV   | 100  | 0,90       | 90,00            |
| 133                | 7981 - luva de redução-dn de 25mmx50mm     | UN    | FORTLEV   | 100  | 1,90       | 190,00           |
| 135                | 7983 - luva eletroduto 3/4                 | UN    | PLASTUBOS | 60   | 0,65       | 39,00            |
| 141                | 7989 - luva pvc soldavel dn 25mm           | UN    | FORTLEV   | 100  | 0,30       | 30,00            |
| 142                | 7990 - luva pvc soldavel dn 32mm           | UN    | FORTLEV   | 100  | 0,84       | 84,00            |
| 147                | 7995 - luva simples esg 75                 | UN    | FORTLEV   | 100  | 2,47       | 247,00           |
| 152                | 8001 - ralo seco 40mm                      | UN    | PLASTUBOS | 95   | 3,40       | 323,00           |
| 166                | 11145 - TUBO PVC 25MM SOLDAVEL 6MTS        | UND   | TUBO TEC  | 325  | 8,40       | 2.730,00         |
| 175                | 8000 - Quadro dist p/03 a 04dij            | UN    | TAF       | 60   | 8,40       | 504,00           |
| <b>Total (RS):</b> |  |       |           |      |            | <b>20.757,30</b> |

**2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)**

| Item | Material/Serviço                | Unid. | Marca      | Qtde | Vr uni R\$ | Vr total (RS) |
|------|---------------------------------|-------|------------|------|------------|---------------|
| 1    | 7863 - Bacia sanitaria acoplada | UN    | ETERNIT    | 122  | 185,00     | 22.570,00     |
| 11   | 7903 - canduite 3/4 c/50mts     | UN    | Leão       | 56   | 30,00      | 1.680,00      |
| 12   | 7926 - cano de descarga         | UN    | PLASTILIT  | 90   | 7,20       | 648,00        |
| 17   | 8036 - Tomada p/ ar cond. trif  | UND   | TRAMONTINA | 55   | 8,50       | 467,50        |

|                    |   |     |            |       |        |                   |
|--------------------|---|-----|------------|-------|--------|-------------------|
| 19                 | 8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2                     | UND | Leão       | 80    | 22,75  | 1.820,00          |
| 20                 | 8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2 | UND | SOCEL      | 80    | 23,00  | 1.840,00          |
| 28                 | 11131 - CABO PP 2 X 4,00MM                              | MT  | FORTECON   | 3.800 | 3,50   | 13.300,00         |
| 29                 | 11132 - CABO PP 2 X 6,00MM                              | MT  | FORTECON   | 3.900 | 4,70   | 18.330,00         |
| 30                 | 1764 - Assento sanitário Simples branco                 | UN  | DURIN      | 121   | 14,00  | 1.694,00          |
| 32                 | 7908 - cano 200 esg com 6mts                            | UN  | KRONA      | 200   | 182,00 | 36.400,00         |
| 34                 | 7912 - cano de 20 marrom com 6mts                       | UN  | KRONA      | 300   | 6,50   | 1.950,00          |
| 37                 | 7920 - cano de 40 esg com 6mts                          | UN  | KRONA      | 200   | 14,00  | 2.800,00          |
| 41                 | 7925 - cano de 75 esg com 6mts                          | UN  | KRONA      | 200   | 33,00  | 6.600,00          |
| 42                 | 8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4               | UN  | KRONA      | 30    | 6,00   | 180,00            |
| 43                 | 8008 - Registro soldavel 1/40                           | UN  | KRONA      | 30    | 11,50  | 345,00            |
| 47                 | 8015 - Te curto 100x75 esg                              | UND | KRONA      | 100   | 8,00   | 800,00            |
| 48                 | 8016 - Te curto 150 esg                                 | UND | KRONA      | 100   | 19,50  | 1.950,00          |
| 55                 | 8023 - Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100                   | UND | KRONA      | 100   | 6,50   | 650,00            |
| 57                 | 8025 - Te rosca (azul) 20x1/2                           | UND | KRONA      | 100   | 2,15   | 215,00            |
| 62                 | 8030 - Te soldavel-dn 50                                | UND | KRONA      | 100   | 3,70   | 370,00            |
| 73                 | 11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A                         | UND | TRAMONTINA | 129   | 25,00  | 3.225,00          |
| 81                 | 7928 - cap marrom de 20mm                               | UN  | KRONA      | 200   | 0,40   | 80,00             |
| 82                 | 7929 - cap marrom de 25                                 | UN  | KRONA      | 200   | 0,40   | 80,00             |
| 83                 | 7930 - cap soldavel-dn 20                               | UN  | KRONA      | 200   | 0,40   | 80,00             |
| 88                 | 7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8             | UN  | SENTINELA  | 30    | 1,80   | 54,00             |
| 89                 | 8046 - Curva pvc 20mm 90º graus                         | UND | KRONA      | 100   | 1,30   | 130,00            |
| 90                 | 8047 - Curva pvc 25mm 90º graus                         | UND | KRONA      | 100   | 1,75   | 175,00            |
| 91                 | 8048 - Curva pvc 32mm 90º graus                         | UND | KRONA      | 100   | 3,50   | 350,00            |
| 100                | 7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts                   | PC  | FORTECON   | 48    | 67,00  | 3.216,00          |
| 123                | 7971 - Joelho marrom de 32 45º graus                    | UN  | KRONA      | 100   | 1,20   | 120,00            |
| 125                | 7973 - lâmpada fluoresc de 20w                          | UN  | SORTE LUZ  | 250   | 5,95   | 1.487,50          |
| 126                | 7974 - lâmpada fluoresc de 40w                          | UN  | SORTE LUZ  | 250   | 5,95   | 1.487,50          |
| 127                | 7975 - lavatorio comum branco louça pequeno             | UN  | ETERNIT    | 50    | 38,50  | 1.925,00          |
| 129                | 7977 - lavatorio plastico (completo)                    | UN  | ETERNIT    | 50    | 14,00  | 700,00            |
| 131                | 7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm                  | UN  | KRONA      | 100   | 0,60   | 60,00             |
| 138                | 7986 - luva marrom 60mm                                 | UN  | KRONA      | 100   | 4,25   | 425,00            |
| 149                | 7999 - mangueira transparente de 3/4                    | MT  | PLASTMAR   | 200   | 2,00   | 400,00            |
| 150                | 8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij                       | UND | TRAMONTINA | 15    | 19,00  | 285,00            |
| 154                | 8003 - reator 1x40w conv                                | UN  | ECP        | 120   | 19,50  | 2.340,00          |
| 156                | 8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc                 | UN  | KRONA      | 50    | 5,50   | 275,00            |
| 158                | 8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc                  | UN  | KRONA      | 50    | 5,75   | 287,50            |
| 160                | 8011 - Sifão multiuso pvc flexível                      | UND | SOCEL      | 61    | 4,60   | 280,60            |
| 161                | 11140 - REGISTRO ESFERA 20MM SOLDABEL                   | UND | KRONA      | 220   | 3,95   | 869,00            |
| 164                | 11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDABEL                   | UND | KRONA      | 220   | 24,00  | 5.280,00          |
| 165                | 11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDABEL                   | UND | KRONA      | 210   | 68,00  | 14.280,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |            |       |        | <b>152.501,60</b> |

**4137 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI (27.927.653/0001-77)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. | Marca    | Qtde  | Vr uni RS | Vr total (RS)    |
|--------------------|--|-------|----------|-------|-----------|------------------|
| 3                  | 7867 - cabo pp 2x1,5m  | MT    | ENERGY   | 4.000 | 1,80      | 7.200,00         |
| 5                  | 7870 - cabo pp 3x1,5m  | MT    | ENERGY   | 4.000 | 2,40      | 9.600,00         |
| 15                 | 8034 - Tomada 1 sessão   | UND   | PLUZIE   | 300   | 3,15      | 945,00           |
| 16                 | 8035 - Tomada dupla  | UND   | PLUZIE   | 200   | 4,65      | 930,00           |
| 21                 | 11123 - LAMPADA DE LED 15W   | UND   | EMPALUX  | 560   | 10,00     | 5.600,00         |
| 25                 | 11128 - TUBO DE LED TUBULAR 10W  | UND   | EMPALUX  | 500   | 10,00     | 5.000,00         |
| 26                 | 11129 - TUBO DE LED TUBULAR 18W  | UND   | KIAN     | 500   | 14,50     | 7.250,00         |
| 52                 | 8020 - Te marrom de 25/1mm   | UN    | KRONA    | 100   | 1,85      | 185,00           |
| 72                 | 11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A  | UND   | SOPRANO  | 139   | 24,70     | 3.433,30         |
| 84                 | 7932 - cap soldavel-dn 32  | UN    | KRONA    | 200   | 0,81      | 162,00           |
| 101                | 7946 - fita auto fusão 10m 3m  | UN    | DECORLUX | 50    | 11,00     | 550,00           |
| 104                | 7950 - Inter.1 seção   | UN    | PLUZIE   | 100   | 2,79      | 279,00           |
| 105                | 7952 - Inter.2 seção   | UN    | PLUZIE   | 100   | 4,65      | 465,00           |
| 130                | 7978 - luva 1 p/eletrودو   | UN    | KRONA    | 80    | 0,72      | 57,60            |
| 134                | 7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm   | UN    | KRONA    | 100   | 1,35      | 135,00           |
| 140                | 7988 - luva pvc soldavel dn 20mm   | UN    | KRONA    | 100   | 0,29      | 29,00            |
| 143                | 7991 - luva simples esg 100  | UN    | KRONA    | 100   | 2,70      | 270,00           |
| 145                | 7993 - luva simples esg 40   | UN    | KRONA    | 100   | 0,53      | 53,00            |
| 174                | 7865 - Base para relefo para utilização com réles fotoelétricos ou fotoelétrônicos de fotoelétrônicos de conector capacidade 15A 127V- / 10A 220V~ | UN    | EXATRON  | 30    | 4,04      | 121,20           |
| 178                | 11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.   | UND   | SOPRANO  | 10    | 111,99    | 1.119,90         |
| 179                | 11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.   | UND   | SOPRANO  | 10    | 116,94    | 1.169,40         |
| 180                | 11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.  | UND   | SOPRANO  | 10    | 149,31    | 1.493,10         |
| <b>Total (RS):</b> |  |       |          |       |           | <b>46.047,50</b> |

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, **21 de maio de 2020.**

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

#### **ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Comercial Brenol LTDA - ME,

CNPJ: 05.427.021/0001-01

Rep. Legal:

**FERNANDA MICAELY TÔRRES CABRAL,**

CPF: 016.723.684-99.–

Fornecedor 1

Goiás Led Materiais Eletricos E Construção EIRELI,

CNPJ: 27.927.653/0001-77 –

Rep. Legal:

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA,**

CPF: 023.359.654-25 –

Fornecedor 2

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**

CPF: 024.023.534-73 –

Fornecedor 3

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

**ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,**

CPF: 700.434.174-77–

Fornecedor 4

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,

CNPJ: 08.040.982/0001-57

Rep. Legal:

**ANTONIO EMAX MOTA SOARES,**

CPF: 082.498.634-29–

Fornecedor 5

Lumen Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA EPP,

CNPJ: 27.062.419/0001-24,

Rep. Legal:

**DANIEL ASSIS MOSINI,**

CPF: 924.137.492-68–

Fornecedor 6

Luminoza Com De Mat Elet E Hid E Telefonia LTDA – EPP,  
 CNPJ: 70.047.329/0001-93 - ,  
 Rep. Legal:  
**JUCELINO MACAL DE MEDEIROS,**  
 CPF: 007.577.104-76  
 Fornecedor 7

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:97E5C88A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

**PROCESSO Nº13040002/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2020, do processo nº 13040002/2020.** E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/05/2020,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca                 | Qtde | Valor unit R\$ | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-----------------------|------|----------------|-------------------|
| 1                   | 7589 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos. | Diária       | 2 E PRODUÇÕES EVENTOS | 650  | 170,00         | 110.500,00        |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |                       |      |                | <b>110.500,00</b> |

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **015/2020**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **015/2020** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

E Pereira Torres– ME,  
 CNPJ: 35.299.650/0001-64  
 Rep. Legal:  
**EDNESIO PEREIRA TÔRRES,**  
 CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:275E04BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0246/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 295.100,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelos artigos. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2212, de 17 de fevereiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 295.100,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cem reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

|                              |        |   |                  |          |    |                   |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária         | 3002   | Fundo Municipal de Saúde                      |                  |          |    |                   |
| Função                       | 10     | Saúde   |                  |          |    |                   |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica                                |                  |          |    |                   |
| Programa                     | 0022   | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS                     |                  |          |    |                   |
| Ação                         | 2.120  | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde UBS  |                  |          |    |                   |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                            |                  |          |    |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                    |                  |          |    |                   |
| Modalidade de Aplicação      | 3190   | Aplicações Diretas                            |                  |          |    |                   |
| Elemento de Despesa          | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 12110000 | RS | 258.600,00        |
| <b>Total (RS)</b>            |        |   |                  |          |    | <b>258.600,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                              |        |   |                  |          |    |                  |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária         | 4002   | Fundo Municipal de Assistência Social   |                  |          |    |                  |
| Função                       | 8      | Assistência Social  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                    | 244    | Assistência Comunitária   |                  |          |    |                  |
| Programa                     | 0023   | COMUNIDADE FELIZ  |                  |          |    |                  |
| Ação                         | 2.127  | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação      | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa          | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 36.500,00        |
| <b>Total (RS)</b>            |        |   |                  |          |    | <b>36.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                              |        |   |                  |          |    |                 |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária         | 2002   | GABINETE CIVIL                              |                  |          |    |                 |
| Função                       | 4      | Administração                               |                  |          |    |                 |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral                         |                  |          |    |                 |
| Programa                     | 0002   | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO            |                  |          |    |                 |
| Ação                         | 2.2    | Manutenção das Atividades do Gabinete Civil |                  |          |    |                 |
| Natureza da Despesa          | 4      | Despesas de Capital                         |                  |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44     | Investimentos                               |                  |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação      | 4490   | Aplicações Diretas                          |                  |          |    |                 |
| Elemento de Despesa          | 449052 | Equipamentos e Material Permanente          | Fonte de Recurso | 10010000 | RS | 8.000,00        |
| <b>Total (RS)</b>            |        |   |                  |          |    | <b>8.000,00</b> |

|                      |      |  |  |  |  |  |
|----------------------|------|--|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 2003 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO        |  |  |  |  |
| Função               | 4    | Administração                                    |  |  |  |  |
| Subfunção            | 122  | Administração Geral                              |  |  |  |  |
| Programa             | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO                 |  |  |  |  |
| Ação                 | 2.7  | Atividades de Transparências da Gestão Municipal |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa  | 3    | Despesas Correntes                               |  |  |  |  |